



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1.774 /2005.

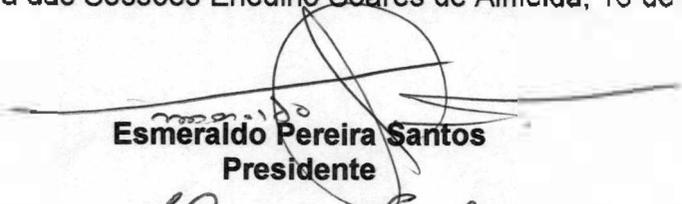
Dá à rua "B", no Conjunto Habitacional Santa Terezinha, bairro Santos Dumont, a denominação de rua Cândido Gonçalves de Oliveira.

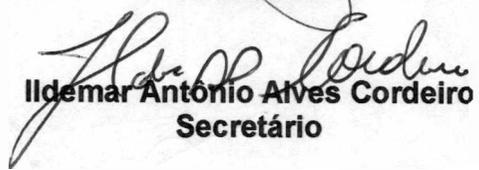
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua "B", no Conjunto Habitacional Santa Terezinha, bairro Santos Dumont, nesta cidade, passa a denominar-se rua **Cândido Gonçalves de Oliveira**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 16 de maio de 2005.


Esmeraldo Pereira Santos
Presidente

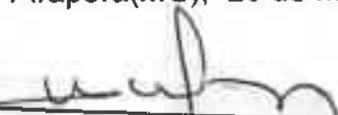

Ildemar Antônio Alves Cordeiro
Secretário

Lei Municipal nº 1.774/2005

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora(MG), 20 de maio de 2005



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora